



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 04/2022

PROJETO DE LEI Nº 04/2022.

Autoriza a doação de terreno ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ**, e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar, ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0012-78, situado na Rua Max Arthur Greipel, nº 505 – Parque Industrial, na cidade de Ivaiporã/PR, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Ricardo Rodrigues de Souza, portador da CI/RG nº 8.874.101-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 052.298.949-70, o imóvel denominado como lote de terras nº 23- (vinte e três – A), com área de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na Gleba Pindauva, Secção “C” 2ª parte, do imóvel Fazenda Ubá, deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: Começando marco P.P.O de madeira de lei, no contraforte Biriba-Primor, confronta com o lote nº 20, até encontrar outro marco no mesmo contraforte, descendo daí em linha seca até o córrego Pindauvinha, linha essa de rumo NW 30°45'SE, confronta com o lote nº 23, daí sobe o córrego Pindauvinha acima pela sua margem esquerda até encontrar um marco, daí, sobe em linha seca de rumo NW37°30'SE, com 1.128 metros até encontrar o ponto de partida, conforme referenciado na matrícula nº 12.309, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná.

Parágrafo Único - O imóvel a ser doado, descrito no *caput* deste artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente para a implantação de fazenda experimental para o curso de agronomia, no Instituto Federal do Paraná – IFPR - *Campus Ivaiporã*.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, terá o donatário o prazo de 03 (três) anos para dar início às obras, sob pena de revogação da doação, por Ato expedido pelo Poder Executivo, e a consequente reversão do imóvel ao patrimônio do Município.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 04/2022

Art. 3º As despesas com a escritura pública de doação e posterior registro correrão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 4º As condições estabelecidas no Parágrafo Único do Art. 1º e no Art. 2º desta Lei deverão constar na Escritura Pública de Doação a ser outorgado ao donatário.

Art. 5º Para o cumprimento do que dispõe a presente Lei, fica desafetada do domínio público a área objeto da doação, descrita em seu Art. 1º.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (8/2/2022).

Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 04/2022

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

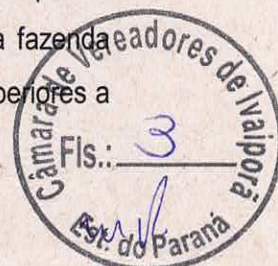
Submetemos, à douta apreciação desse egrégio, o incluso Projeto de Lei nº 04/2022, autoriza a doação de terreno ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ** e dá outras providências, para o qual pedimos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Primeiramente esclarecemos aos nobres Edis, que o processo de desapropriação do respectivo imóvel teve início efetivamente no ano de 2019, mediante a emissão do Decreto Municipal nº 12.502, de 3 de janeiro de 2019, que declarou a área de Utilidade Pública, conforme pode se observar em anexo.

Enfatizamos que, após um longo período de tratativas com os proprietários, somente no ano de 2021, chegou-se a um acordo amigável para que se formalizasse a referida desapropriação em favor do Município de Ivaiporã, para que posteriormente, pudesse ser formalizada a doação ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ**, para a implantação de fazenda experimental para o curso de agronomia.

A implantação do curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica foi um anseio de toda a população de Ivaiporã e região, e essa conquista somente foi possível devido aos esforços do Instituto Federal do Paraná (IFPR) Campus Ivaiporã e sua Reitoria, bem como, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã. Tais esforços continuam no processo de estabelecimento de infraestrutura física, aquisição de equipamentos bem como a implantação de fazenda experimental que são pré-requisitos a serem considerados na avaliação de cursos superiores a ser realizada *in loco* pelo MEC.

Somos sabedores de que essa grande conquista somente será possível devido a esforços do município, que terá por contrapartida a doação do referido imóvel, bem como, do IFPR, que também não medirá esforços para continuar o processo para a construção da estrutura física, aquisição de equipamentos visando a implantação da fazenda experimental, que são pré-requisitos a serem considerados na avaliação de cursos superiores a ser realizada *in loco* pelo MEC.



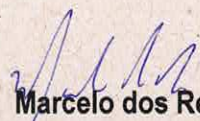


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 04/2022

Diante tudo o que foi exposto, acreditamos ser desnecessárias maiores considerações sobre a matéria, para a qual solicitamos as Vossas Excelências a especial colaboração na aprovação do referido projeto.


Marcelo dos Reis
Prefeito em exercício





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.652.179/0012-78 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARANA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO FEDERAL DO PARANA - CAMPUS IVAIPORA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.20-1-00 - Ensino médio 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal

LOGRADOURO ROD BR 466	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO GLEBA PINDAUA SECCAO C PARTE 2	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PROAD@IFPR.EDU.BR	TELEFONE (41) 3595-7634
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **15:53:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 12.502/2019

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 04 / 01 / 2019

N.º 8372 Pág. C7

_____ Caderno:

DECRETO N° 12.502, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal n° 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel denominado como lote de terras n° 23-A (vinte e três – A), com área de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na Gleba Pindauva, Secção "C" 2ª parte, do imóvel Fazenda Ubá, deste Município e Comarca, conforme referenciado na matrícula 12.309, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivaiporã/Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Começando marco P.P.O de madeira de lei, no contraforte Biriba-Primor, confronta com o lote n° 20, até encontrar outro marco no mesmo contraforte, descendo daí em linha seca até o córrego Pindauvinha, linha essa de rumo NW 30°45'SE, confronta com o lote n° 23, daí sobe o córrego Pindauvinha acima pela sua margem esquerda até encontrar um marco, daí, sobe em linha seca de rumo NW37°30'SE, com 1.128 metros até encontrar o ponto de partida.

Parágrafo único - A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada descrita no *caput* deste artigo, destinar-se-á a posterior doação ao Instituto Federal do Paraná – IFPR, para a implantação de fazenda experimental para o curso de agronomia, no *Campus Ivaiporã*.

Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da mencionada desapropriação, na forma da legislação vigente, podendo alegar em juízo a urgência prevista no Art. 15 do mencionado Decreto/Lei Federal n° 3.365/41.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

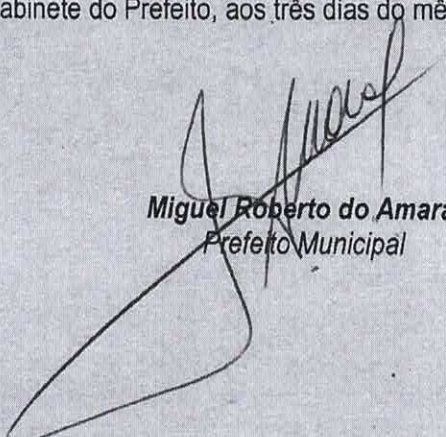
Estado do Paraná

DC 12.502/2019

Art. 3º As despesas decorrentes a execução deste Decreto correão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove (3/1/2019).


Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal



MATRICULA.-12.309.-

DATA:- 03 de setembro de 1.980.-

IMÓVEL:- lote de terras sob nº 23-A (vinte e três-A) com a área de 5,00 (cinco) alqueires paulistas ou sejam 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) SITO NA GLÉBA PINDAÚVA, SEÇÃO "C" 2ª-PARTE, do Imovel Faz-Uba, deste município e comarca, com os seguintes limites e confrontações:- COMEÇANDO marco P;P.O. de madeira de lei, no contraforte Biriba-Primor, confronta com o lote nº 20, ate encontrar outro marco no mesmo contraforte, descendo daí em linha seca ate o correjo Pindaúvinha, linha essa de rumo N W 30º45'SE, confronta com o lote nº 23, DAI sobre o correjo pindaúvinha acima pela sua margem esquerda ate encontrar um marco, - dai, sobe em linha seca de rumo NW 37º30'SE, com 1.128 metros, ate encontrar o ponto de artida.- INCRA nº. 717.088.043.257-3 A ÁREA DE TOTAL DE 12,1 MODULO 30,3 MODULOS 0,40 FRAÇÃO MIN. DE PARC. - 12,1 EM NOME DE JOSÉ RODRIGUES TAVARES -

PROPRIETARIO:- JOSÉ RODRIGUES TAVARES e sua mulher MARIA APARECIDA TAVARES, brasileiros, casados, ele lavrador, nascido aos 12-08-1.900, natural de STº Antº da Blatina-Pr. filho de Manoel Rodrigues dos Santos e Georgina Tavares de Jesus, ela d'olar, natural de Pirajú-SP. nascida aos 19-03-95, filha de José Pedro de Oliveira e Ana Izabel Oliveira, portadores da Certidão de Casamento nº 920 fls 34 do livro 6-B do CRC de Abatiá-Sp. e CPF. nº 143.527.539-04 residente e domiciliados neste município.- T.A. nº 4.218 Deste Ofício.-

R-1-M.- 12.309 do PROT/nº 42.382 de 03-09-1.980.-

DATA:- 03 de setembro de 1.980.-

TRANSMITENTES:- JOSÉ RODRIGUES TAVARES e sua mulher MARIA APARECIDA TAVARES, acima citados e qualificados

ADQUIRENTE:- CARLOS SPOLADOR e SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR, Brasileiros, casados comerciantes, residente e domiciliados neste cidade, respectivamente portadores da cédula de identidade RG. nº 3.174.205-Pr.- RG. nº 1.514.886-Pr e CPF. nº 156.830.018-20 e 315.437.588-00.-

TITULO DE COMPRA E VENDA. FORMA DO TITULO. DATA E SERVENTUÁRIO:- E escritura pública de compra e venda lavrada em data de 23 de julho de 1.980.- nas notas do Tabelionato desta cidade João MARIA ROCHA, Tabelião.- As fls 48 do livro 166.- no valor de R\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) CONDIÇÕES:- As da Escritura. fica vinculado na presente escritura uma NOTA PROMISSORIA:- no valor de R\$. 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros), não podendo o ora proprietário vender ou alienar o referido imóvel sem aquitação da mesma.- Venc. 10/04/1.981.- FUNRURAL, apresentou acertidão expedida pela agência de "endas local, expedida em 25-08-80. Apresentou acertidão de distribuição nº 185 do livro 01, fls 22, expedida em data de 25-08-1.980.- Incra o mesmo acima. SISA. nº 21 87313-3 expedida em 24-07-80.- no valor de R\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) Dono Fe, em 03 de setembro de 1.980.- /

FUNC. JURTO (NV).- /



Av-1-R-1-M:- nº12.309/1 - PROT:- nº50.352 - de 25/11/81.

DATA:- 25 de novembro de 1.981. Certifico que foi efetuada hoje a averbação de uma QUITAÇÃO DE NOTA PROMISSORIA, no qual o Sr. José Rodrigues Tavares, recebeu do Sr. - Carlos Spolador a importância de Cr\$-400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), referente a uma nota promissória vinculada no R-1 acima, vencível em 10 de abril de 1981, Ficando desta forma cancelada a referida promissória e o imóvel livre do onus que sobre o mesmo pesava. Dou fé em data de 25 de novembro de 1.981/

FUNC. JURTO

/M/

R-02-MAT. 12.309 -PROT.130.944 -de- 02/06/98.-/

DATA:- 02 de Junho de 1.998.-

TRANSMITENTE:- O ESPÓLIO DE CARLOS SPOLADOR.-

ADQUIRENTE:- Viúva-meeira:- DINA CAMPELO SPOLADOR, brasileira, viúva, comerciante, portadora da C.I.RG nº 5.196.641-4-PR., e inscrita no CPF nº 883.271.759-04, residente e domiciliada à Av. Curitiba nº 197, nesta cidade de Ivaiporã-PR. HERDEIROS FILHOS:- SERGIO CAMPELO SPOLADOR e sua esposa ELZA NAVARRO SPOLADOR, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, ele comerciante, portador da C.I.RG nº 1.514.886-PR., ela comerciante, portadora da C.I.RG nº 1.661.538-PR., inscritos no CPF nº 315.437.588-00, residentes e domiciliados no Largo D. Pedro II, s/nº, nesta cidade de Ivaiporã-PR.- VERA LUCIA SPOLADOR PATARO e seu esposo OSVALDO PATARO, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, ela funcionária pública, portadora da C.I.RG nº 4.877.845-SSP/., ele comerciante, portador da C.I.RG nº 1.661.624-PR., inscritos no CPF nº 132.704.008-53, residentes e domiciliados na Rua Elizeu Prestes Cezar, 290, Presidente Prudente-SP.- ROSÂNGELA SPOLADOR ANUNZIATO, brasileira, Funcionária Pública, inscrita no CPF nº 372.826.389-34, portadora da C.I.RG nº 3.347.461-0-PR., casada com/HELDER JOSÉ ANUNZIATO, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, após a Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz-PR.- TÍTULO:- Formal de Partilha, expedido nos Autos nº 74/94, encerrado em data de 18/03/94 assinado pelo Dr. Hélio T. Arabori - Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca.- VALOR:- CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais).- CONDIÇÕES:- Caberá à viúva-meeira - 25% do imóvel acima descrito e aos herdeiros filhos os 25% restantes, juntamente com as demais condições estipuladas - no corpo do Formal de Partilha.- INCRA nº 717088043257-3, / área total 12,1. Mod. Rural 15,9 ha. Nº de Mod. Rurais 0,76 Mod. Fiscal 18,0. Nº de Mod. Fiscais 0,67. F.M.P. 2,0.- ITR pago.- GR-4 no valor de CR\$ 65.000,00, expedida em data de 29/04/94.- Certidão Negativa do IAP sob nº 323/98.- Documen

CONTINUA NA FL. 02...



LIVRO N.º 2

REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

Matrícula

12.309.

Folha

02.

de _____ de 19__

OFICIAL, Gisele Alves

tos arquivados neste Ofício 06/98. Isento da Guia Imobiliária Distribuição. EMOLS-VRC-
1.260,00- R\$ 94,50- CPC- R\$ 4,72- Dou fé. Em data de 02 de junho de 1.998.-
Alcebiades Alves Filho Func. Jurtº.
VCB.

AV-04-MAT. 12.309 - PROT. 210.964 de 23/05/2.018./**ALTERAÇÃO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 21/05/2.018, assinado por **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, co-proprietário do imóvel acima, procedo a alteração de seu C.I.RG nº 1.514.886-PR, para C.I.RG nº **1.514.886-1-SSP/PR**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.018. **EMOLS R\$ 11,58 - VRC 60,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 01 JUN. 2018**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI

OFICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÃ - PR

Oficial

APSC.

AV-05-MAT. 12.309 - PROT. 210.727 de 14/05/2.018./**ALTERAÇÃO e AVERBAÇÃO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 11/05/2.018, assinado por **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, co-proprietário do imóvel acima, procedo a alteração do C.I.RG nº 1.661.538-PR de **ELZA NAVARRO SPOLADOR**, co-proprietária do imóvel acima, para C.I.RG nº **1.661.538-2-SSP/PR**; e ainda, averba-se a inclusão de seu CPF/MF nº **016.661.279-06**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 05/2.018. **EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 01 JUN. 2018**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

ANA PAULA de S. C. BERTOTTI

OFICIAL SUBSTITUTA

IVAIPORÃ - PR

Oficial

APSC.

AV-06-MAT. 12.309 - PROT. 210.484 de 26/04/2.018./**ALTERAÇÃO./**

Conforme Formal de Partilha de Divórcio Judicial Consensual, extraídos dos Autos nº 000427/2001, encerrado em data de 15/01/2.002, assinado pelo Dr. D' Artagnan Serpa Sa, M.M. Juiz de Direito do 1º Ofício de Família da Comarca de Curitiba, PR. Procedo a alteração do **ESTADO CIVIL** de **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, co-proprietário do imóvel acima, de **CASADO**, constante no R-01 e R-02 acima, para **DIVORCIADO**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.018. **EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 01 JUN. 2018**

Continua no verso



A

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ - PROficial
APSC.R-07-MAT. 12.309 - PROT. 210.484 de 26/04/2.018./**FORMAL DE PARTILHA./**

Conforme Formal de Partilha de Divórcio Judicial Consensual, extraídos dos Autos nº 000427/2001, encerrado em data de 15/01/2.002, assinado pelo Dr. D' Artagnan Serpa Sa, M.M. Juiz de Direito do 1º Ofício de Família da Comarca de Curitiba, PR, em que figurem os requerentes: **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR** e **ELZA NAVARRO SPOLADOR**, foi homologado o Divórcio do casal e a partilha dos bens. Parte ideal de **58,3333%** do imóvel acima passa a pertencer com exclusividade ao cônjuge varão **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, brasileiro, divorciado, comerciante, C.I.RG nº **1.514.886-1-SSP/PR**, CPF/MF nº **315.437.588-00**, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 160 - Cx. 296, Ivaiporã, PR, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Isento de recolhimento da **GR-PR. INCRA: 717.088.043.257-3**, área total 12,1 ha. ITR pago. **NIRF: 0.471.105-0**, área total 12,1. Apresentou registro no Cadastro Ambiental Rural - **CAR** sob: **PR-4111506-B27C.CB10.ABB8.417C.8E1C.D731.D6EA.D0C3**, emitido em data de 09/05/2018. Emitida **DOI**. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 04/2.018. Isento da Distribuição. **EMOLS R\$ 832,21 - VRC 4.312,00 - PRENOTAÇÃO R\$ 1,93 - ARQUIVAMENTO R\$ 1,35 - SELO R\$ 4,67**. Dou fé. Em data de **01 JUN. 2018**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

ANA PAULA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ - PROficial
APSC.AV-08-MAT. 12.309 - PROT. 214.149 de 10/12/2.018./**AVERBAÇÃO DE CASAMENTO./**

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 19/11/2.018, assinado por **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, co-proprietário do imóvel acima, averba-se a alteração de seu Estado Civil para **CASADO em 2ª Nupcias**, por haver contraído o matrimônio com **RAQUEL APARECIDA CAVANI**, brasileira, casada, do comércio, C.I.RG nº **5.227.531-0-SSP/SP**, CPF/MF nº **700.796.848-15**, em data de 17/06/2.011, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento, Matrícula nº 084657 01 55 2011 2 00060 062 0008270 28 do CRC da Cidade e Comarca de Ivaiporã, PR. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.018. **EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67**. Dou fé. Em data de **26 DEZ 2018**

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

De [assinatura]

Oficial
AAPA.AV-09-MAT. 12.309 - PROT. 214.150 de 10/12/2.018./**RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO./**

Continua fls. n.º 3





Matricula

12.309

Folha

3

de

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 19/11/2018, assinado por **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, acima citado e qualificado, procedo a Retificação do C.I.R.G. nº 4.877.845/SSP de **VERA LUCIA SPOLADOR PATARO**, constante no R-02 para o certo e correto que é C.I.R.G. nº 4.877.845-X/SSP/SP, e ainda, averba-se a inclusão de seu CPF/MF nº 216.933.838-10. Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.018. EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 26 DEZ. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.AV-10-MAT. 12.309 - PROT. 214.150 de 10/12/2.018./RETIFICAÇÃO E AVERBAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 19/11/2018, assinado por **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, acima citado e qualificado, procedo a Retificação do CPF/MF sob nº 372.826.389-34 de **ROSANGELA SPOLADOR ANUNZIATO**, constante no R-02 acima, para o certo e correto que é CPF/MF nº 006.429.139-19, e ainda, averba-se a **QUALIFICAÇÃO** de seu esposo **HELDER JOSÉ ANUNZIATO**, como sendo: brasileiro, casado, magistrado, C.I.R.G. nº 1.901.922-5-II/PR, CPF/MF nº 372.826.389-34. Ficando ratificado nas demais partes. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.018. EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 26 DEZ. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.AV-11-MAT. 12.309 - PROT. 214.152 de 10/12/2.018./AVERBAÇÃO./

Conforme Certidão de Rerratificação de Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em data de 18/09/2018, nas notas da Serventia Notarial do Distrito de Santa Margarida, da Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, PR, Beniton Alvez de Lima, às fls. 078 à 082, do livro nº 124-N, expedida em data de 12/12/2018, devidamente assinada pelas partes Contratantes. Procedo a averbação do **ÓBITO** de **DINA CAMPELO SPOLADOR**, co-proprietária do imóvel acima, ocorrido em 19/06/2017. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.018. EMOLS R\$ 60,80 - VRC 315,00 - SELO R\$ 4,67. Dou fé. Em data de 26 DEZ. 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.

Continua no verso



R-12-MAT. 12.309 - PROT. 214.152 de 10/12/2.018./

INVENTÁRIO E PARTILHA./

TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE DINA CAMPELO SPOLADOR, era brasileira, viúva, aposentada, C.I.RG nº 5.196.641-4/SSP/PR, CPF/MF nº 883.271.759-04.

ADQUIRENTES: Herdeiros Filhos: **SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR**, brasileiro, empresário, C.I.RG nº 1.514.886-1-SSP/PR, CPF/MF nº 315.437.588-00, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **RAQUEL APARECIDA CAVANI**, brasileira, do comércio, C.I.RG nº 5.227.531-0-SSP/SP, CPF/MF nº 700.796.848-15, residente e domiciliado no Largo Dom Pedro II, nº 2.145, Ivaiporã, PR; **ROSANGELA SPOLADOR ANUNZIATO**, brasileira, professora, C.I.RG. nº 3.347.461-0/SSP/PR, CPF/MF nº 006.429.139-19, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HELDER JOSÉ ANUNZIATO**, brasileiro, magistrado, C.I.RG. nº 1.901.922-5/II/PR, CPF/MF nº 372.826.389-34, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 779, Casa 6, Bela Vista do Paraíso, PR; e **VERA LUCIA SPOLADOR PATARO**, brasileira, professora, C.I.RG. nº 4.877.845-X/SSP/SP, CPF/MF nº 216.933.838-10, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **OSVALDO PATARO**, brasileiro, aposentado, C.I.RG. nº 1.661.624/SSP/PR, CPF/MF nº 132.704.008-53, residente e domiciliada à Rod. Assis Chauteabriant, KM 446, Regente Feijó, SP.

TÍTULO: Inventário e Partilha. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Certidão de Rerratificação de Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em data de 18/09/2.018, nas notas da Serventia Notarial do Distrito de Santa Margarida, da Cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, PR, Beniton Alvez de Lima, às fls. 078 à 082, do livro nº 124-N, expedida em data de 12/12/2.018. **VALOR:** R\$ 311.250,00 (trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais). **VALOR DO IMÓVEL AVALIADO PARA FINS DE RECOLHIMENTO DE ITCMD:** R\$ 311.250,00 (trezentos e onze mil e duzentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES:** ÁREA OBJETO DA PRESENTE: Somente a parte ideal de 25% ou seja 30.250,00 m² pertencente a ora transmitente, ficando distribuído na seguinte proporção: 8,33333%, ou seja 10.083,33333 m² para cada Herdeiro Filho, ficando os mesmos proprietários em comum, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. **GR-PR** (causa-mortis), com a base de cálculo de R\$ 2.082.656,22, recolhidas em data de 14/06/2.018, no valor total de R\$ 83.306,25, incluindo os imóveis registrados neste Serviço de Registro de Imóveis, sob nºs 2.223, 2.241, 13.051, 29.388, 29.391 e 29.392. **INCRA:** 717.088.043.257-3, área total 12,1000 ha. **ITR** pago. **NIRF:** 0.471.105-0, com a área total de 12,1 ha. **FUNREJUS** sob nº 3702277-1, recolhido em data de 18/06/2.018, no valor de R\$ 4.165,31. Apresentou Registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob nº PR-4111506-B27C.CB10.ABB8.417C.8E1C.D731.D6EA.D0C3, emitido em data de 09/05/2.018. Isento da Distribuição. Emitida DOI. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.018. **EMOLS** R\$ 832,21 - **VRC** 4.312,00 - Continua fls. n.º 4



LIVRO Nº2

REGISTRO
GERAL

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Ivaiporã - Estado do Paraná

Matrícula

12.309

Folha

4

ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

de 20

Oficial, Marco Antônio Pedrazzi Valentini

PRENOTAÇÃO R\$ 1,93 - ARQUIVAMENTO R\$ 1,35 - SELO R\$ 4,67. Dou fé.
Em data de 26 DEZ 2018

Marco Antônio Pedrazzi Valentini.

Oficial
AAPA.**R-13-MAT. 12.309 - PROT. 231.050 de 23/12/2021./****DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL./**

OUTORGANTES EXPROPRIADOS: SÉRGIO CAMPELO SPOLADOR e sua esposa RAQUEL APARECIDA CAVANI, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ele brasileiro, empresário, C.I.RG nº 1.514.886-1-SSP/PR, CPF/MF nº 315.437.588-00, ela brasileira, comerciante, C.I.RG nº 5.227.531-0-SSP/SP, CPF/MF nº 700.796.848-15, a qual comparece como anuente, residentes e domiciliados à Avenida Aparício Cardoso Bitencourt, nº 197, Ivaiporã, PR; ROSANGELA SPOLADOR ANUNZIATO e seu esposo HELDER JOSÉ ANUNZIATO, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ela brasileira, empresária, C.I.RG nº 3.347.461-0/SSP/PR, CPF/MF nº 006.429.139-19, ele brasileiro, magistrado, C.I.RG nº 1.901.922-5-IIPR, CPF/MF nº 372.826.389-34, o qual comparece como anuente, residentes e domiciliados à Rua João Huss, nº 485, apto 1.102, Londrina, PR; e VERA LUCIA SPOLADOR PATARO e seu esposo OSVALDO PATARO, casados pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, ela brasileira, professora aposentada, C.I.RG nº 4.877.845-X/SSP/SP, CPF/MF nº 216.933.838-10, ele brasileiro, aposentado, C.I.RG nº 1.661.624/SSP/PR, CPF/MF nº 132.704.008-53, residentes e domiciliados à Rua Genovefa Angeli Ligaboni, nº 78, Parque Residencial Damha II, Presidente Prudente, SP.

OUTORGADO EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 75.741.330/0001-37, com sede à Rua Rio Grande do Norte, nº 1.000, Ivaiporã, PR, neste ato representado por seu Prefeito **Luiz Carlos Gil**, brasileiro, divorciado, empresário, C.I.RG nº 1.884.233-5-SSP/PR, CPF/MF nº 375.014.459-15, residente e domiciliado à Avenida Souza Naves, nº 2.000, Ivaiporã, PR. **TÍTULO:** Desapropriação Amigável. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 23/12/2021, nas notas da 1ª Serventia Notarial de Ivaiporã, PR, Mariney de Andrade Pellegrini, às fls. 153 à 159, do livro nº 511-N. **VALOR:** R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). **CONDIÇÕES:** O valor acima será pago da seguinte maneira: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser paga no ato da assinatura da Escritura, a segunda parcela no valor

Segue no Verso



de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser paga em 10/05/2022. Sendo que a primeira parcela, ou seja, a importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será paga nesta data da seguinte forma: R\$ 466.620,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e seiscentos e vinte reais) em depósito na conta corrente nº 2491-0, agência nº 4374 - Sicoob, de titularidade de Sérgio Campelo Spolador; R\$ 116.690,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa reais), em depósito na conta corrente nº 5016436, agência nº 3209 - Sicoob, de titularidade de Vera Lucia Spolador Pataro e a importância de R\$ 116.690,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa reais), em depósito na conta corrente nº 04122-2, agência nº 4081 - Banco Itaú, de titularidade de Rosângela Spolador Anunziato; A presente Desapropriação Amigável foi realizada nos termos da Lei Municipal nº 3.620 de 01 de Dezembro de 2021, ficando declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação através do Decreto nº 12.502 de 03 de Janeiro de 2019, sendo a área desapropriada destinada ao Instituto Federal do Paraná - IFPR, para a implantação de fazenda experimental para o curso de agronomia, no Campus Ivaiporã; Os Outorgantes Expropriados Rosângela Spolador Anunziato e seu esposo Helder José Anunziato e Vera Lucia Spolador Pataro e seu esposo Osvaldo Pataro, estão sendo representados por seu procurador **Sérgio Campelo Spolador**, acima qualificado; Pelos anuentes foi dito que estão de pleno acordo com a presente escritura, não tendo nada a reclamar em tempo algum, juntamente com as demais condições estipuladas no corpo da Escritura. Isento do recolhimento do ITBI. INCRA: 717.088.043.257-3, área total 12,1000 ha. ITR pago. NIRF: 0.471.105-0, área total 12,1 ha. Apresentou registro no Cadastro Ambiental Rural - CAR sob: PR-4111506-B27C.CB10.ABB8.417C.8E1C.D731.D6EA.D0C3, emitido em data de 09/05/2018. Isento do recolhimento do FUNREJUS, nos Termos do Artigo 3º, VII, alínea b, item 19 da Lei nº 12.216 de 15/07/1998. Isento da Distribuição. Emitida DOI. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 12/2.021. EMOLS R\$ 935,70 - VRC 4.312,00 - PRENOTAÇÃO R\$ 2,17 - ARQUIVAMENTO R\$ 1,52. Selo Digital: F622V.zEqPV.9uTYe-AyHRb.ejQfp, Ivaiporã, PR, 24 de janeiro de 2022. Dou fé. DK.

ANAPALLA da S. C. BERTOTTI
OFICIAL SUBSTITUTA
IVAIPORÃ-PR

Oficial: Marco Antônio Pedrazzi Valentini

EM BRANCO

CERTIFICO, nos termos do § 1º art. 19 Lei nº 6.015 de 31/12/73, alterada pela Lei 6.216 de 30/06/75, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula nº 12.309, fotocopiada em sua íntegra e servirá como **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

Ivaiporã, 25 de janeiro de 2022
Certidão emitida às 09:55:05

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

F622J.mQp4.zf7n2

4L4ez.ejwC9

<https://selo.funarpen.com.br>

Certidão de Inteiro Teor R\$ 0,00

Selo R\$ 0,00

ISS: R\$ 0,00

FUNREJUS: R\$ 0,00

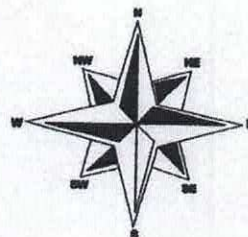
FUNDEP: R\$ 0,00

TOTAL = R\$ 0,00



20

Contraforte Biriba - Primor



23

NW 30°45' SE

NW 37°30' SE - 1.128,00m

Lote nº 23-A
121.000,00 m²

Córrego Pindaúvina

SITUAÇÃO

PROJETO TOPOGRAFICO

Nº FL.
Única

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA
RUA JOSÉ CANTERI, 101 IVAIPORÃ-PR FONE (043) 3472-2413 OU 3472-2042

OBRA: Lote nº 23-A.

ÁREA: 121.000,00 m²

LOCAL: Gleba Pindaúvina - Secção "C" - 2ª Parte

MUNICÍPIO: Ivaiporã - Paraná

PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA.

Desenhista: Eudair F. Soares

Andressa Soares Gregório - Eng.ª Agrônoma

CNEA 508293/2012 VISTO-PR 10-03

CPF 054.766.473-71

DATA
10/2018
ESCALA
1:5.000

FIS.





PROJETOS RURAIS E TOPOGRAFIA DANTE LTDA CNPJ: 78.600.624/0001-37

SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA / GEORREFERENCIAMENTO / PROJETO ELÉTRICO E CONSULTORIA

Rua José Canter, nº 101 – Centro – Ivaiporã - Pr

Fone: (43) 3472-2413 / Fone/Fax: (43) 3472-2042

e-mail: prorural.dante@hotmail.com / prorural.dante@yahoo.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 23-A

Área – 121.000,00 m²

Gleba Pindaúva – Secção “C” – 2ª Parte

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ- ESTADO DO PARANÁ

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

A NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NW 30°45' SE, confronta com o lote nº 23.

A SUDESTE: Pelo Córrego Pindauvinha.

A SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo SE 37°30' NW, medindo 1.128,00 metros.

A NOROESTE: Pelo Contraforte Biriba-Primor, confronta com o lote nº 20.

Arquivo: 243/18

Data: 25/10/2018

Digitação – E.C.B.B.





LAUDO DE AVALIAÇÃO
PROTOCOLO Nº 392/2022

1. SOLICITANTE

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

2. LOCALIZAÇÃO

MATRÍCULA	12.309
LOTE	23-A
QUADRA	
BAIRRO	GLEBA PINDAÚVA, SECÇÃO "C"
ENDEREÇO	
CADASTRO	RURAL

3. CARACTERÍSTICAS

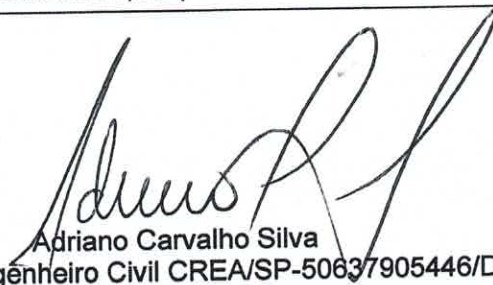
ÁREA DO TERRENO	5,00 ALQUEIRES-PAULISTAS OU 121.000,00 M ²
TIPO DO TERRENO	PARTI MECANIZADA E PARTI RESERVA LEGAL
ÁREA CONSTRUÍDA	
TIPO DE CONSTRUÇÃO	
PAVIMENTAÇÃO	

4. OBJETIVO

ITBI

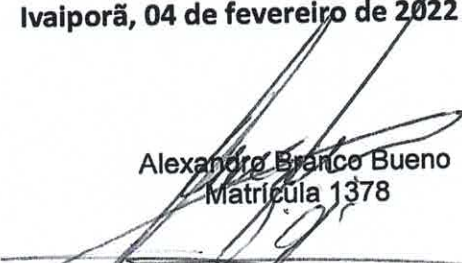
5. VALOR FINAL

R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).


Adriano Carvalho Silva
Engenheiro Civil CREA/SP-50637905446/D
Matrícula 1361


Jocélio Silva Aleixo
Matrícula 928

Ivaiporã, 04 de fevereiro de 2022


Alessandro Branco Bueno
Matrícula 1378


Alessandro Alves de Carvalho
Matrícula 1508

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DECRETO Nº 13.590, DE 2
DE FEVEREIRO DE 2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.590/2021

DECRETO Nº 13.590, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei, em especial ao disposto no art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal LOM,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR**:

MATRICULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
1480	Alessandro Alves Carvalho	Auxiliar de manutenção e conservação	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
928	Jocélio Silva Aleixo	Fiscal de tributos	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1378	Alexandre Branco Bueno	Gerente tributário	Departamento Municipal de Planejamento e Finanças – Setor de Tributação
1361	Adriano Carvalho Silva	Engenheiro Civil	Departamento Municipal de Obras

Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens

Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro - Fone/Fax: (43) 3472-4600 - Site: www.ivaipora.pr.gov.br - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 13.590/2021

imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição e alienação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos exercer as seguintes atividades básicas, possuindo as seguintes atribuições:

- I - Pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;
- II - Pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliações de imóveis;
- III - Requerer dos órgãos integrantes da administração Municipal, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão.
- IV - Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
- V - Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
- VI - Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

VII - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.

Art. 5º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.419, de 21 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e um (2/2/2021).

Lutz Carlos Gil
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 04/2022

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ**, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II – Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 22 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒		Edivaldo Aparecido Montanheri (Presidente)
☒		José Maurino Carniato (Relator)
☒		José Maria Carneiro (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 04/2022

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
☒	☐	Emerson da Silva Bertotti (Presidente)
☒	☐	Jose Maurino Carniato (Relator)
☐	☐	Jaffer Guilherme Sagasnski Ferreira (Membro)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 04/2022

Súmula: Autoriza a doação de terreno ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IVAIPORÃ, e dá outras providências.

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 04/2022**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 23 dias do mês de 02 do ano de dois mil e vinte e dois.

Favorável	Contrário	Vereador
		Jaffer Guilherme S. Ferreira (Presidente)
<u>X</u>		Josane Gorete Disner Teixeira (Relator) <u>Josane</u>
<u>X</u>	<u>/</u>	Emerson da Silva Bertotti (Membro) <u>Emerson</u>

